



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PARECER TÉCNICO – ENGENHARIA

CONCORRENCIA: Nº 015/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

Dentre as propostas e documentações vistoriadas, foi analisada a documentação da empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.793.035/0001-65**, através do seu representante legal neste ato representada por **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, portador do **CPF 880.924.703-59**; apresentou a proposta com valor global, no total de **R\$ 2.876.602,01** (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E UM CENTAVO). Valor **25,00%** abaixo ao da planilha licitada.

PARECER TÉCNICO

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.793.035/0001-65

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Da reanálise da planilha orçamentária apresentada pela licitante, verificou-se que as inconsistências anteriormente apontadas foram devidamente sanadas, especialmente no que se refere à distribuição do desconto global e à compatibilização dos preços unitários dos itens de maior relevância financeira.

Conforme nova verificação técnica, os ajustes promovidos asseguraram a coerência entre o desconto global ofertado e os valores unitários dos itens 1.5 e 4.2, enquadrados na classe “A” da Curva ABC do Projeto Básico, não sendo mais identificados indícios de desequilíbrio que comprometam a composição dos custos ou a execução do objeto.

Da mesma forma, foi suprida a ausência de informação quanto à data-base das referências de custos adotadas, tendo a licitante apresentado o respectivo mês e ano das tabelas SINAPI, SICRO e ORSE utilizadas na elaboração da proposta, possibilitando a adequada verificação da compatibilidade dos preços e da exequibilidade dos serviços.

Assim, conclui-se que a reanálise da planilha orçamentária restou satisfatória, estando sanadas as falhas anteriormente identificadas e evidenciada a coerência técnica e econômica da proposta, bem como sua aderência ao orçamento de referência e às condições de execução do empreendimento.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Da análise das composições unitárias de preços apresentadas pela licitante, conforme documentação técnica encaminhada, verifica-se que **as composições contemplam todos os insumos necessários à execução dos serviços**, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, com seus respectivos **valores unitários devidamente discriminados**, atendendo, em linhas gerais, à estrutura exigida.

3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital.

4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI

Procedeu-se à reanálise da composição do BDI apresentado pela licitante, verificando-se que a inconsistência anteriormente apontada foi devidamente sanada após diligência.

A empresa ajustou a composição do BDI, compatibilizando-o com o regime de desoneração da folha de pagamento declarado e com os encargos sociais adotados, passando a considerar corretamente a incidência da CPRB na estrutura de impostos. Assim, conclui-se que o BDI apresentado encontra-se tecnicamente coerente e compatível com o regime tributário adotado e com a metodologia preconizada pelo Tribunal de Contas da União, não subsistindo pendências quanto à formação do preço da proposta.

5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obedecem ao apresentado em edital.

6. CURVA ABC

Na reanálise da curva abc apresentada pela empresa, verificou-se que, embora não tenha sido incluída coluna específica com a classificação da Curva ABC (classes A, B e C), a proposta contém todas as informações necessárias à sua identificação, a partir dos valores, pesos percentuais e ordenação dos itens por relevância financeira.

Com base nesses elementos, foi possível realizar a classificação técnica dos itens conforme os parâmetros usuais da Curva ABC, adotando-se o critério de até 80% para classe A, até 95% para classe B e até 100% para classe C, em consonância com o Projeto Básico de Referência e com as práticas consolidadas de análise orçamentária. Dessa forma, conclui-se que a ausência da coluna específica não compromete a avaliação técnica da proposta, restando atendido o requisito de identificação da relevância financeira dos itens e possibilitada a verificação da coerência e exequibilidade dos preços apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



7. DA ANÁLISE DO VALOR

Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA em edital.

8. CONCLUSÃO

Diante da reanálise técnica realizada na documentação e na planilha orçamentária apresentada pela licitante, conclui-se que todas as inconsistências e falhas formais anteriormente apontadas foram devidamente sanadas em sede de diligência.

Verificou-se a compatibilização dos preços unitários com o desconto global ofertado, a adequação da composição do BDI ao regime tributário e aos encargos sociais adotados, a apresentação das informações relativas às referências de custos e data-base, bem como a plena possibilidade de identificação dos itens de maior relevância financeira a partir da Curva ABC, ainda que sem coluna específica na planilha.

As correções e esclarecimentos promovidos restabeleceram a coerência técnica e econômica da proposta, assegurando sua aderência ao orçamento de referência, à metodologia aplicável e às condições de execução do objeto.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se regular, exequível e apta ao prosseguimento no certame, não remanescendo pendências de ordem técnica que impeçam sua aceitação.


Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

**Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0**